

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
13/08/2024**

PUBLICADA NO DODEF, Nº 149, DE 06/08/2024, págs. 6 e 7

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da **1ª Câmara** por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **13 de agosto de 2024**, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0128-000276/2016, Tributo ICMS, RV 17/2020, Recorrentes RAVIERA MOTORS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e Gabriel Farias de Almeida Chaga - EPP, Advogados Gervásio Alves de Oliveira Júnior OAB/MG 3.592 e Marina de Magalhães Rodrigues Coelho OAB/DF 21.069, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Ricardo Hideaki Ono, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n. 0128-001840/2014, Tributo ICMS, RV 24/2018, Recorrente DUPORTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

c) Processo n. 0040-002166/2017, Tributo ICMS, RV 61/2022, Recorrente BUNGE ALIMENTOS S.A, Advogada Brenda Medeiros Capistrano OAB/SP 314.567, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Ricardo Hideaki Ono, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

d) Processo n. 00040-00035524/2019-91, Tributo ICMS, REN 33/2022 e RV 119/2022, Recorrentes e Recorridas Fazenda Pública do Distrito Federal e CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Advogado Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

e) Processo n. 04034-00000118/2023-04, Tributo ISS, RV 186/2023, Recorrente DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A, Advogados Daniel Vitor Bellan OAB/SP 174.745 e Elayne Lopes Lourenço Mustefaga OAB-DF 28.478, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail [protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 02/08/2024

Seony Braz
Gerente Substituto
SEEC/TARF/DIREX/GESAP